CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/2019.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei visa denominar como "Alça de Acesso Celso Hahne," a Alça de Acesso inominada compreendida entre a Rua Auro Soares de Moura Andrade e a Avenida Francisco Matarazzo, Barra Funda - Zona Oeste.

Segundo a justificativa do autor, a iniciativa pretende homenagear Celso Hahne, por seu trabalho, durante mais de mais de três décadas, junto a municipalidade e ao interesse de seus habitantes, destacando que ele "sempre laborou pelo bem de nossa cidade, não olvidando esforços para atender os pleitos dos cidadãos paulistanos". Acompanha a justificativa da proposta cópia da Certidão de Óbito, mapa e croquis com a indicação do logradouro a ser denominado.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou, através da Divisão de Logradouros e Edificações, em fl. 14, que o logradouro é bem público oficial, sob o Cadlog nº 49.308-2, que não existe denominação oficial para ele, e que, a denominação proposta não constitui homonímia. Contudo, informou que a classificação correta quanto ao tipo é "rua", e sugeriu uma nova redação à descrição do logradouro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se **pela legalidade** do Projeto de Lei, na forma de um **Substitutivo**, que objetiva ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 14 dos autos.

Considerando a conformidade da proposta com as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Matéria PAR 609/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 04/08/2020 e juntado ao PL 565/2019 por João Carlos Dias Chaves. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=214201.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 565/2019

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que visa homenagear um nome de exemplo de trabalho em prol da população, razão pela qual, o parecer é **favorável** ao **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é **favorável** ao **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 609/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 04/08/2020 e juntado ao PL 565/2019 por João Carlos Dias Chaves. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=214201.